

Lei nº 545/82

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal aumentar a área de terreno da Quadra nº 05 do Dist. de Henriques e de outras providências.

Fica saber que a Câmara Municipal de Mangueira, Estado do Paraná, decrete e o Prefeito Municipal sancione a seguinte lei.

Art. 1º: Fica o Poder Executivo Municipal de Mangueira, autorizado a aumentar a área de terreno da Quadra nº 05 do loteamento do bairro de Henriques e de outras providências, através de processo de maior detalhe.

Art. 2º: Os lotes a que se refere o artigo 1º desta lei, são de nº 05 da quadra nº 05 com 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados) com as seguintes dimensões: lote nº 06 da quadra nº 05, com 720 m², lote nº 02, com 720 m², lote nº 04 da quadra nº 05 e o lote nº 09 da quadra nº 05 com 720 m² (setecentos e vinte metros quadrados) com as seguintes

confrontação: ao norte com a Avenida
principal, ao sul com o lote nº 05
do quadro nº 05 a leste com o lote
nº 003 do quadro nº 05 e a Oeste,
com o quadro nº 09 ambos com o total
de 1.440 m² (hum mil, quatrocentos e
quarenta metros quadrados).

Art. 3º: - Este Lei entrará
em vigor no ato de sua
publicação revogadas as disposições
em contrário.

Edifício do Prefeitura munici-
pal de Marquinhos, Estado do Rio
Grande, em 08 de julho de 1982.

Miguel Arley Reis
Prefeito Municipal.